



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.178/88

SÍNULA: - Autoriza o Poder Executivo a isentar o Pagamento de Alvará de Localização e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 10.06.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o pagamento de Alvará de Localização, as pequenas e micro empresas do Município de Amambai - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 15.06.88


Jackson F. da Silva
Secretário